



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Rita Roseni Ribeiro de Sales

**EMENTA:** Autoriza a Professora Rita Roseni Ribeiro de Sales a exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Adília Maria, sita no Distrito de Guia, em Boa Viagem, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº** 03469294-0

**PARECER Nº** 0956/2004

**APROVADO EM:** 15.12.2004

### **I – RELATÓRIO**

Rita Roseni Ribeiro de Sales, requer deste Conselho, no processo protocolado sob o nº 03469294-0, autorização para exercer a direção da Escola de Ensino Fundamental Adília Maria, localizada no Distrito de Guia no município de Boa Viagem, na falta da habilitação específica exigida no Art. 64 da Lei nº 9.394/96.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Professora Rita Roseni Ribeiro de Sales não possui a habilitação específica para administração de estabelecimento de ensino, definida no art. 64 da Lei nº 9.394/96, que é a graduação em curso de pedagogia, mas preenche, na documentação apresentada, todas as exigências contidas na Resolução nº 374/2003 deste Conselho para poder ser autorizada a exercer a referida função, em caráter precário.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Que se conceda à Professora supracitada a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Adília Maria, em caráter precário.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2004.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0956/2004

SPU Nº 03469294-0

APROVADO EM: 15.12.2004



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC